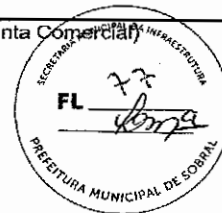




Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23200002600

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEE2100151880

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FORTALEZA

Local

25 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/111.545-2	CEE2100151880	27/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.207.123-87	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

881.358.613-20	FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 07.327.166/0001-66
NIRE 23.200.002.600

53º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a parte a seguir indicada e qualificada:

- A. FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 de julho de 1949, empresário, portador do RG nº 2001002279613 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.207.123-87, residente e domiciliado à Av. Beira-Mar, nº. 2270 – apto. 1600, bairro Meireles, CEP 60.165-121, Município de Fortaleza/CE;
- B. CM FIÚZA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, nº 2456 – sala 1402, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o nº 21.325.380/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE nº 23.300.036.557, neste ato representada por seus Diretores FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, bacharel em engenharia civil, portador da cédula de identidade nº 96002360807 SSP/CE, inscrito n CPF/MF sob o nº 881.358.613-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Silva Jatahy, nº 1245, apto. 403, Bairro Aldeota, CEP 60165-070; e FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 de julho de 1949, empresário, portador do RG nº 2001002279613 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.207.123-87, residente e domiciliado à Av. Beira-Mar, nº. 2270 – apto. 1600, bairro Meireles, CEP 60.165-121, Município de Fortaleza/CE; e
- C. FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, bacharel em engenharia civil, portador da cédula de identidade nº 96002360807 SSP/CE, inscrito n CPF/MF sob o nº 881.358.613-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Silva Jatahy, nº 1245, apto. 403, Bairro Aldeota, CEP 60165-070.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **“CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.166/0001-66, com sede estabelecida na Rodovia BR-116, nº. 3439, KM 13,5, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-815, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.002.600, de forma livre e em comum acordo, deliberam alterar o Contrato Social da referida Sociedade, conforme as cláusulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ABERTURA DE FILIAL

1.1. Fica constituída uma filial da sociedade, no endereço à Rodovia Santos Dumont km 18, nº. 10.000, Jabuti, Município de Itaitinga – CE., CEP 61880-000, a qual compreenderá o exercício das mesmas atividades da matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



2.1. Tendo em vista as alterações produzidas no texto do contrato social, os Sócios deliberaram, neste ato, reformular, alterar e consolidar o contrato social, o qual, doravante, passará a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.”

CNPJ 07.327.166/0001-66

NIRE 23.200.002.600

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As partes a seguir nomeadas e qualificadas:

- A. FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 de julho de 1949, empresário, portador do RG nº 2001002279613 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.207.123-87, residente e domiciliado à Av. Beira-Mar, nº. 2270 – apto. 1600, bairro Meireles, CEP 60.165-121, Município de Fortaleza/CE;
- B. CM FIÚZA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Avenida Santos Dumont, nº 2456 – sala 1402, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.150-162, inscrita no CNPJ sob o nº 21.325.380/0001-04, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Ceará sob o NIRE nº 23.300.036.557, neste ato representada por seus Diretores ANDRÉ FIÚZA DE CARVALHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 27 de março de 1974, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 8812002019904 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.579.203-82, residente e domiciliado nesta capital na Rua Tenente Benévolo, nº 1.900 – apto. 1500 – CEP 60.160-041; e FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 13 de julho de 1949, empresário, portador do RG nº 2001002279613 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 021.207.123-87, residente e domiciliado à Av. Beira-Mar, nº. 2270 – apto. 1600, bairro Meireles, CEP 60.165-121, Município de Fortaleza/CE;
- C. FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO**, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 16 de Fevereiro de 1979, bacharel em engenharia civil, portador da cédula de identidade nº 96002360807 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 881.358.613-20, residente e domiciliado nesta capital na Rua Silva Jatahy, nº 1245, apto. 403, Bairro Aldeota, CEP 60165-070.

Únicos sócios da Sociedade Limitada denominada **“CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.327.166/0001-66, com sede estabelecida na Rodovia BR-116, nº. 3439, KM 13,5, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-815, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.200.002.600, de forma livre e em comum acordo, deliberam, à unanimidade, por este instrumento, Consolidar o Contrato Social nos termos seguintes:

Cláusula Primeira: Denominação

1.1. A Sociedade denominar-se-á **“CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.”** e será regida pelas disposições pertinentes às “Sociedades Limitadas”, previstas no Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406 de janeiro de 2002) e, supletivamente, no que couber, pela Lei da Sociedade por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Cláusula Segunda: Sede e Filiais

2.1. A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com endereço à Rodovia BR-116, nº. 3439, KM 13,5, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60.873-815.

2.2. A sociedade mantém filiais nos seguintes endereços:

- (i) Rua Duarte Coelho, nº 277, Paupina, Fortaleza/CE, CEP 60873-665 - (Depósito fechado);
- (ii) Avenida Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, nº 867, Bairro Cruzeiro, Tianguá/CE, CEP 62320-000;
- (iii) Avenida Padre Cícero, km 4.5, nº 4.500, São José, Crato/CE, CEP 63133-830;
- (iv) Rodovia BR-116, km 12, nº 3.200 - Galpão 01, Parque Santa Maria, Fortaleza/CE, CEP 60873-164;
- (v) Rodovia Santos Dumont, km 18, nº. 10.000, Jabuti, Município de Itaitinga – CE., CEP 61880-000;

2.1. Mediante votos dos sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a Sociedade poderá abrir e instalar filiais, escritórios e/ou representações, em qualquer localidade do País, bem como encerrá-los, a qualquer tempo.

Cláusula Terceira: Objetivos Sociais

3.1. A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio a varejo de automóveis nacionais e importados, camionetas e utilitários novos (CNAE 45.11-1-01);
- b) Comércio a varejo de automóveis nacionais e importados, camionetas e utilitários usados (CNAE 45.11-1-02);
- c) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03);
- d) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01);
- e) Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (CNAE 45.20-0-02);
- f) Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-03);
- g) Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuários, partes e peças (CNAE 46.61-3-00);
- h) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (CNAE 45.12.9-01);
- i) Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 45.30-7-05);
- j) Comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00);
- k) Comércio atacadista de lubrificantes (CNAE 46.81-8-05);
- l) Manutenção e reparação de tratores agrícolas (CNAE 33.14-7-12);
- m) Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (CNAE 47.89-0-99);
- n) Concessionária no Estado do Ceará das marcas: Volkswagen Caminhões e ônibus; MAN Latin – Caminhões e Ônibus; AGCO Tratores Agrícolas Massey Ferguson;
- o) Distribuidora da marca Valvoline – Lubrificantes e da marca Continental Pneus;
- p) Comercialização, também, de equipamentos e implementos agrícolas rodoviários e industriais, e acessórios;
- q) Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador (CNAE 7739-0/99);
- r) Locação de outros meios de transporte terrestre, sem condutor (Ônibus, caminhões, reboques e semirreboques) (CNAE 7719-5/99).



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



Cláusula Quarta: Início e Prazo de Duração

4.1. A Sociedade iniciou suas atividades na data do arquivamento do seu contrato social, tendo prazo indeterminado de duração.

Cláusula Quinta: Capital Social

5.1. O capital social totalmente integralizado é de R\$ 26.917.226,00 (vinte e seis milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e seis reais), dividido em 26.917.226 (vinte e seis milhões, novecentos e dezessete mil, duzentos e vinte e seis) quotas, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), com a seguinte distribuição entre os atuais sócios:

Sócio	Capital Social		
	N.º de Quotas	Valor (R\$)	%
FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	20.457.094	20.457.094,00	76
CM FIÚZA PARTICIPAÇÕES S.A	4.845.099	4.845.099,00	18
FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO	1.615.033	1.615.033,00	6
TOTAL	26.917.226	26.917.226,00	100

5.2. Mediante votos dos sócios detentores de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser deliberado o aumento, a qualquer tempo, do capital social da Sociedade, sendo aprovada, no mesmo ato e com observância do mesmo quorum, a forma de integralização do aumento, que poderá ser em moeda corrente, bens e/ou acervos originários de outras empresas, além de lucros e reservas capitalizáveis, inclusive de realização de bens.

5.3. A renúncia ao direito de preferência por qualquer dos sócios, permitirá aos demais sócios interessados a subscrição do aumento remanescente, na proporção de suas respectivas participações sociais.

5.4. A responsabilidade de cada um dos sócios, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406/2002, é restrita ao valor de suas quotas. Todavia, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5.5. Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações dos sócios, sejam elas tomadas em Reuniões ou Assembleias.

Cláusula Sexta: Administração

6.1. A administração da Sociedade será exercida por pessoas naturais sócias e/ou não sócias, que terão mandato por prazo indeterminado de duração e exercerão suas funções independentemente de caução, cujo mandato só cessará: (i) pela renúncia; ou (ii) pela destituição aprovada por voto dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



6.2. O(s) administrador(es) eleito(s) ficará(ão) investido(s) dos poderes e atribuições de administração e representação necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em Juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social e a prática de atos de gestão, tais como assinatura de contratos, acordos ou similares; promover abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecendo débitos, autorizar transferências por qualquer meio, em quaisquer Bancos, da rede pública ou privada; solicitar e assinar cheques, cambiais, ordens de pagamento; contratar e demitir empregados; aquisição, venda, doação, locação, cessão ou empréstimo, gratuito ou oneroso, de quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos pertencentes à Sociedade, qualquer que seja o seu valor; constituição de ônus reais ou qualquer outra modalidade de garantia sobre todo e qualquer bem da Sociedade; contratar empréstimos, financiamentos junto às instituições financeiras ou de fomento públicas ou privadas, sediadas no país ou no exterior; firmar acordos, negócios ou assumir obrigações de qualquer natureza; firmar aval ou prestar fiança em nome da Sociedade, qualquer que seja a obrigação vinculada; representar a Sociedade perante Órgãos e pessoas jurídicas da administração pública direta, indireta e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e sociedades de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários e requerer certidões de qualquer natureza; nomear prepostos, com poder de decisão, para fins de representar os interesses da Sociedade junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; assinar procurações outorgadas pela Sociedade, contendo prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes da cláusula "ad-judicia".

6.2.1. Os procuradores nomeados, exceto quando se tratar de poderes da cláusula "ad-judicia", somente poderão agir na representação e administração da sociedade, com todos os poderes descritos no item 3.1 supra, em conjunto de no mínimo 02 (dois) procuradores.

6.3. O(s) administrador(es) poderá(ão) fazer jus a uma retirada mensal a título de "pro-labore", nos valores que vierem a ser aprovados por deliberação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sempre respeitada a capacidade financeira da Sociedade.

6.4. O(s) administrador(es) da Sociedade prestará(ão) aos sócios contas justificadas da sua administração, apresentando-lhes, ao término do mandato, ao final de cada exercício ou sempre que solicitado, relatório, balanço patrimonial e resultado econômico do exercício, observado que as contas da Sociedade poderão ser submetidas a empresa de auditoria externa a ser escolhida pelo(s) sócio(s) titular(es) de quotas correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

6.5. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos Administradores ou de procuradores que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social. Da mesma forma, quaisquer atos praticados em descumprimento das restrições impostas nesta cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigando a Sociedade e sujeitando os infratores às penalidades legais, inclusive a responder por perdas e danos.

Cláusula Sétima: Nomeação dos Administradores

7.1. Os Sócios nomeiam como Administradores da Sociedade as pessoas físicas dos Sócios – **FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR** e **FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO**, ambos já qualificados, que exercerão em conjunto ou isoladamente, todos os poderes e as atribuições de administração da Sociedade, descritos na cláusula 6.2 deste Contrato.

7.2. O Administrador nomeado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, ~~fe pública~~, ou contra a propriedade.

Cláusula Oitava: Restrições Concernentes às Quotas

8.1. As quotas de titularidade dos sócios minoritários são gravadas com cláusulas de "inalienabilidade, "incomunicabilidade" e "impenhorabilidade", de forma que esses sócios minoritários não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer transação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévia deliberação mediante votos correspondentes a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Além disso, o sócio minoritário que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, notificar os demais sócios, por escrito e com o prazo de 30 (trinta) dias, para que exerçam, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, devendo a notificação conter a quantidade de quotas pretendida à cessão, o preço por elas pretendido e as condições de pagamento.

8.2. Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, na cessão de quotas e/ou dos direitos de subscrição deverá ser observada a proporção da participação que cada um mantiver na Sociedade. Caso nem todos os sócios exerçam o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem, desde que assim seja deliberado por voto correspondentes a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

8.3. Desde que admitida a alienação das quotas, mas não exercido o direito de preferência pelos sócios, o sócio ofertante poderá, então, transferir suas quotas em favor de terceiro, devendo fazê-lo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento do prazo indicado no item 8.1 desta cláusula, após o qual a notificação perderá sua eficácia.

8.4. Caso não seja efetivada a cessão no prazo previsto no item 8.3, acima, e desde que persista o interesse do sócio na alienação das suas quotas sociais, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado, ainda que o pretendente a adquiri-las seja o mesmo anteriormente indicado.

8.5. Se sócio(s) representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social vier(em) a rejeitar a pretendida alienação de quotas, o sócio ofertante, caso assim deseje, poderá exercer o direito de se retirar da Sociedade, sem exposição de motivo, notificando os demais sócios da sua intenção ("Notificação de Exercício do Direito de Retirada"). Nesse caso, o valor da quota do sócio retirante, considerada pelo valor do patrimônio líquido da sociedade, será liquidada, e o seu valor será apurado e pago na forma prevista no item 10.4, da cláusula décima deste contrato.

Cláusula Nona: Demonstrações Financeiras

9.1. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial a ele correspondente e serão preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei (art. 1.065, Código Civil Brasileiro). Os sócios participarão nos lucros ou perdas apurados, na proporção de suas quotas, sendo permitindo levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e deliberar a distribuição de lucros nele apurados.

9.1.1. Sem embargo do que se acha previsto no item 9.1, acima, e mediante aprovação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, os Sócios poderão aprovar a distribuição desproporcional de lucros, desde que nenhum Sócio seja excluído da referida distribuição.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



9.2. *Haverá reunião anual dos sócios, convocada pelos administradores ou por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, a qual se realizará até o término do quarto mês do ano seguinte ao exercício findo, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as Demonstrações Financeiras levantadas, que deverão ficar à disposição dos sócios, por escrito, até trinta (30) dias antes da data marcada para respectiva Reunião de Cotistas. Poderão também ser convocadas reuniões em períodos extraordinários, mediante convocação do(s) administrador(es) ou por deliberação tomada pelos sócios que detenham a maioria do capital social. Na hipótese de balanços intermediários, as reuniões serão convocadas na forma disposta na cláusula décima primeira.*

Cláusula Décima: Insolvência, Morte, Divórcio, Interdição

10.1. *A Sociedade não se dissolverá por insolvência, morte, divórcio ou interdição de qualquer sócio, devendo prosseguir com observância das regras previstas nesta cláusula e, na omissão desta, ao que prescrever a legislação brasileira ou eventual acordo de sócios porventura celebrado pelas partes.*

10.2. *Nos casos de insolvência ou morte de qualquer sócio, as quotas do sócio insolvente ou falecido serão de logo liquidadas e pagos os respectivos haveres sociais aos seus herdeiros e sucessores legais, segundo o procedimento constante do item 10.4, desta cláusula.*

10.3. *Na hipótese de partilha decorrente de divórcio ou dissolução de união estável de qualquer dos sócios, da qual venha a ser atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheiro não-sócio, estas serão desde logo liquidadas e pagos os respectivos haveres sociais, segundo o procedimento constante do item 10.4, desta cláusula.*

10.4. *O pagamento dos haveres relacionados às quotas, nos casos previstos nesta cláusula (divórcio ou dissolução de união estável), será efetuado ao titular do direito, com base no valor de patrimônio líquido da sociedade, apurado em Balanço Patrimonial especialmente levantado pela sociedade, em data não anterior a 30 (trinta) dias da data do fato que ocasionar o pagamento dos haveres sociais, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no 30.º (trigésimo) dia após a data da competente sentença, atualizando-se o valor de cada parcela pelo "IGPM", editado pela Fundação Getúlio Vargas, sendo que na eventual suspensão temporária ou definitiva da edição desse índice será aplicado outro, semelhante, editado pela mesma entidade, visando manter o mesmo nível de compra da moeda nacional.*

Cláusula Décima Primeira: Exclusão de Sócio

11.1. *Mediante votos correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderá ser excluído, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade. Constitui hipótese de justa causa, sem embargo de outras condutas, as seguintes:*

- (a) *violação de cláusula contratual e/ou falta de cumprimento dos deveres sociais;*
- (b) *concorrência desleal;*
- (c) *recusa de prestação de serviço a que se obrigara perante a Sociedade;*
- (d) *comprometimento, por ações ou omissões, da sobrevivência normal da Sociedade ou do desenvolvimento e expansão dos seus negócios;*
- (e) *uso indevido da denominação social;*





- (f) *desarmonia ou séria divergência com sócios titulares de cotas correspondentes a mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;*
- (g) *superveniência de incapacidade física, mental ou moral;*
- (h) *prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; e*
- (i) *ocorrência de qualquer outro fato que configure justa causa para exclusão.*

11.2. *A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.*

11.3 *Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos na conformidade da regra e procedimento estabelecido no item 10.4, cláusula décima, deste contrato.*

11.4. *Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria absoluta, tomada na mesma reunião em que for decidida a exclusão.*

Cláusula Décima Segunda: Deliberações Sociais

12.1. *Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento ou na lei, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de sócios e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos do(s) sócio(s) que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, excetuando-se ainda aquelas matérias que dependam de quorum acima do previsto nesta cláusula, dispostas neste contrato ou na Lei 10.406/2002, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.*

12.2 *As reuniões de sócios deverão ser convocadas por escrito ou publicação de editais ou avisos, com prazo mínimo de 08 (oito) dias, na forma seguinte:*

- (a) *pelo(s) Administrador(es), nos termos das suas incumbências ou quando solicitados por sócio em pedido fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas;*
- (b) *por qualquer sócio, quando os administradores retardarem a convocação por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos neste Contrato Social; e*
- (c) *por sócios representando mais de 1/5 (um quinto) do capital social, quando não atendido pelos administradores, no prazo de 08 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado por sócio.*

12.3. *Dispensa-se a convocação para reuniões quando todos os sócios estiverem presentes e decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.*

Cláusula Décima Terceira: Dissolução e Liquidação

13.1. *A Sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:*

- a) *Deliberação de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;*
- b) *Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; e*
- c) *Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.*



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n8Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



13.2. Se a Sociedade vier a ser liquidada, o patrimônio social será rateado entre os sócios e a eles distribuído ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o Liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que deliberar a dissolução e liquidação da Sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, entretanto, mediante deliberação tomada por voto dos sócios detentores de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Conselho Fiscal

14.1. A Sociedade não tem Conselho Fiscal, consoante faculta a lei civil brasileira. Todavia, poderá vir a ser instituído a qualquer tempo, mediante voto dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor do capital social, caso em que a ata da reunião que assim o fizer será arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis, e o seu funcionamento, que não tem caráter executivo, dar-se-á na forma e nos limites previstos na legislação de regência (artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima Quinta: Foro

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o competente para dirimir eventuais controvérsias relacionadas a este Contrato Social, à Sociedade e seus Sócios, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, devendo ser arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis.

Fortaleza, Ceará, 28 de junho de 2021.

FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
Sócio Administrador

p. CM FIÚZA PARTICIPAÇÕES S.A
FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO
Sócia

FRANCISCO FERNANDES FIÚZA DE CARVALHO
Sócio Administrador

p. CM FIÚZA PARTICIPAÇÕES S.A
FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR
Sócia



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/111.545-2	CEE2100151880	27/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.207.123-87	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	26/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

881.358.613-20	FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO	26/08/2021
----------------	---------------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Ceará



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 21/111.545-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 5631582 em 30/08/2021 da empresa 2320000260-0 CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
2390070226-4	RODOVIA SANTOS DUMONT KM 18 10000 - BAIRRO JABUTI CEP 61880-000 - ITAITINGA/CE

30/08/2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

(10) 1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, de CNPJ 07.327.166/0001-66 e protocolado sob o número 21/111.545-2 em 23/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5631582, em 30/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ana Rafaela Nogueira Braz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.207.123-87	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
881.358.613-20	FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
021.207.123-87	FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
881.358.613-20	FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO	26/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m...		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/08/2021



Documento assinado eletronicamente por Ana Rafaela Nogueira Braz, Servidor(a) Público(a), em 30/08/2021, às 15:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/111.545-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 30 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5631582 em 30/08/2021 da Empresa CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ 07327166000166 e protocolo 211115452 - 23/08/2021. Autenticação: F293E2E15EC9F9C38F7280ECFBB7AFB2EBC7A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/111.545-2 e o código de segurança n6Ea Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/08/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.327.166/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/1969
NOME EMPRESARIAL CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 45.11-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO 3439	COMPLEMENTO *****
CEP 60.873-815	BAIRRO/DISTRITO PAUPINA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		TELEFONE (85) 3241-5202
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2023** às **10:47:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/33256 ✓

CPF/CNPJ: 07.327.166/0001-66

Nome ou Razão Social: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA

Endereço: ROD BR 116 3439 ***** PAUPINA CEP 60873-815

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 3 de Fevereiro de 2023 (15:21:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/05/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2023/33256 ✓

CPF/CNPJ: 07.327.166/0001-66

Data da Emissão: 03/02/2023

Hora da Emissão: 15:21:22

A **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **04/05/2023**.

Fortaleza, 24 de Março de 2023 (10:09:40)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202307244411 ✓

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 061026212
CNPJ / CPF: 07327166000166
RAZÃO SOCIAL: CEQUIP IMPORTACAO E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 14/03/2023 ÀS 10:49:24
VÁLIDA ATÉ 13/05/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão

202307244411 ✓

 CPF (pessoas físicas) CNPJ (pessoas jurídicas) CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF

07327166000166



	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202307244411	7327166000166	14/03/2023	10:49:24

CONSULTAS PÚBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA
CNPJ: 07.327.166/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:31:48 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **4523.AF79.3959.272E** ✓
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.327.166/0001-66

Código de Controle: 4523.AF79.3959.272E ✓

Data da Emissão: 10/02/2023

Hora da Emissão: 04:31:48

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/02/2023, com validade até 09/08/2023.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.327.166/0001-66
Razão Social: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA
Endereço: ROD SANTOS DUMONT 3439 KM 13,5 / PAUPINA / FORTALEZA / CE / 60873-815

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031201554700169860 ✓

Informação obtida em 14/03/2023 10:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

confirmo autenticidade.

MAT. 34943

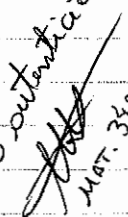
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.327.166/0001-66

Razão social: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023 ✓	2023031201554700169860 ✓
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022100460756816713
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020200392884108231
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011400431652899607
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122600343373476521
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120700421335650645
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111800400432861819
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103000323409716929
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101100440602107496
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092200463005182513
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090300495999025266
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081500305991759178
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072700374598283709
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070800403111734183
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061900315674444175
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053100395006294866
12/05/2022	12/05/2022 a 10/06/2022	2022051200464120075056
23/04/2022	23/04/2022 a 22/05/2022	2022042300580242928722
04/04/2022	04/04/2022 a 03/05/2022	2022040400251976157557
16/03/2022	16/03/2022 a 14/04/2022	2022031614291187810493
24/02/2022	24/02/2022 a 25/03/2022	2022022400395100966018
05/02/2022	05/02/2022 a 06/03/2022	2022020500311282027346
17/01/2022	17/01/2022 a 15/02/2022	2022011700172839797176
29/12/2021	29/12/2021 a 27/01/2022	2021122900282354191400
10/12/2021	10/12/2021 a 08/01/2022	2021121000390931629282
21/11/2021	21/11/2021 a 20/12/2021	2021112100182130417695
02/11/2021	02/11/2021 a 01/12/2021	2021110200274263729802
14/10/2021	14/10/2021 a 12/11/2021	2021101400380084202400
25/09/2021	25/09/2021 a 24/10/2021	2021092500314914065074
06/09/2021	06/09/2021 a 05/10/2021	2021090600192955232860
18/08/2021	18/08/2021 a 16/09/2021	2021081814474558462384
19/04/2021	19/04/2021 a 16/08/2021	2021041900415604963934
31/03/2021	31/03/2021 a 29/04/2021	2021033100525361371296

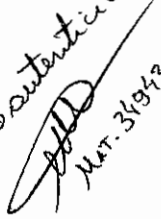
Conferir autenticidade.

 MAT. 34943

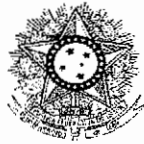
Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 14/03/2023 11:18:04



Confirmando autenticidade.

 Nº. 31943



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.327.166/0001-66

Certidão n°: 10621405/2023

Expedição: 14/03/2023, às 10:51:34

Validade: 10/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEQUIP IMPORTACAO E COM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.327.166/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Confirmando autenticidade.

MAT. 34843

A

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº 22001- SESEP

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.327.166/0001-66, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Fortaleza- CE, 21 de março de 2023

FRANCISCO FERNANDES Assinado de forma digital por
FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE
FIUZA DE
CARVALHO:88135861320
CARVALHO:88135861320 Dados: 2023.03.23 09:07:39 -03'00'

CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Francisco Fernandes Fiuza de Carvalho
CPF nº 881.358.613-20
Representante Legal



Relatório de Conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de validação: 24/03/2023 09:23:16 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.11rc5

Versão do software(Validador de Documentos): 2.4.1rc1

Fonte de verificação: Offline

Informações do arquivo

Nome do arquivo: 11 DECLARA??O DE EMPREGADO MENOR - PE 222001 SOBRAL.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo: cad263db9c7ac6c997ec7808c249fd8b4b2c0071063735fb85af5338db9f27a9

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO:***358613**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO:***358613**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
O=ICP-Brasil, C=BR

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Válida

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data assinatura: 23/03/2023 09:07:39 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: undefined

CPF:***.358.613-**



Certificados utilizados

CN=FRANCISCO FERNANDES FIUZA DE CARVALHO:***358613**, OU=PRESENCIAL,
OU=23531189000144, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline**Assinatura:** true**Emissor:** CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-
Brasil, C=BR**Data de emissão:** 07/04/2022 14:01:06 BRT**Aprovado até:** 07/04/2023 14:01:06 BRT**Expirado (LCR):**Não

CN=AC Instituto Fenacon RFB G3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Buscado: Offline**Assinatura:** true**Emissor:** CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR**Data de emissão:** 19/12/2016 15:29:42 BRST**Aprovado até:** 20/02/2029 14:29:42 BRT**Expirado (LCR):**Não

CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline**Assinatura:** true**Emissor:** CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR**Data de emissão:** 20/07/2016 10:32:04 BRT**Aprovado até:** 02/03/2029 09:00:04 BRT

Expirado (LCR):Não



CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,
O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR):Não

Atributos usados

ATRIBUTOS OBRIGATÓRIOS:

Nome do atributo: IdMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: IdContentType

Corretude: Valid

ATRIBUTOS OPCIONAIS:

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Corretude: Valid